



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 800

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 800

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 022/20 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“Eleva para Estado de Calamidade Pública a situação de emergência decretada através do Decreto nº 019/20, de 24/03/20, por conta da PANDEMIA por COVID-19, de importância internacional, e dá outras providências.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo artigo 15, inciso XX, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que por força do Decreto Legislativo nº 06/2020, o Congresso Nacional reconheceu a existência de Calamidade Pública, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção, no âmbito municipal, de medida para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o estado de quarentena decretado pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, veiculado na edição suplementar do Diário Oficial do Estado datado de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 453 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a possibilidade de que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus),

as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza a adoção de medidas temporárias para o controle do surto de coronavírus;

CONSIDERANDO que já foram editados os Decretos nº 017/20, de 17/03/20, 018/20, de 18/03/20 e 019/20 de 24/03/20, todos com o objetivo de adotar medidas para prevenir o contágio em massa dos cidadãos e colaborar para evitar o colapso do Sistema Único de Saúde - SUS;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica elevado para Estado de Calamidade Pública a situação de emergência decretada por ocasião do Decreto Municipal nº 019/20, de 24/03/20, no Município de Paraíso, Estado de São Paulo, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Permançam vigentes as medidas impostas nos Decretos Municipais nº 017/20 de 17/03/20, 018/20 de 18/03/20 e 019/20 de 24/03/20.

Art. 3º. O Poder Executivo remeterá à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo mensagem para que reconheça o Estado de Calamidade Pública ora decretado, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 01 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria do Paço Municipal na data supra.